



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB N° 341, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o requerimento de remissão/isenção de crédito protocolado por profissional com base na Resolução Cofen n° 749/2024 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei n° 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO tudo o que conta no processo administrativo de n° 9808/24;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros em sua nongentésima sexagésima quarta Reunião Ordinária de Plenário ocorrida em 08 de outubro de 2024.

DECIDEM:

Art. 1° INDEFERIR o requerimento de remissão das anuidades de 2016 a 2023, protocolado pelo(a) profissional, uma vez que não foram atendidos os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.


Art. 2° DEFERIR o pedido de isenção das anuidades futuras (2025 e anos subsequentes), considerando que a doença apresentada está prevista no rol de doenças graves, ficando dispensada a necessidade de novo requerimento em caso de reativação da inscrição, conforme exposto no Parecer Jurídico n° 83/2024.


Art. 3° Dar ciência à requerente, por meio de ofício, acerca do inteiro teor desta Decisão e do Parecer Jurídico n° 83/2024.

Art. 4° Encaminhar a presente Decisão às divisões competentes para registro no sistema interno.

Art. 5° Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa (PB), 10 de outubro de 2024.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB n° 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


THIAGO RONIÈRE DA SILVA
COREN-PB n° 144749-ENF
Secretário do COREN-PB